



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Nova Redenção**

terça-feira, 31 de janeiro de 2017

Ano V - Edição nº 00221 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica**



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

[www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
80D54E75D31259391962D5FEB6BF786D

## Prefeitura Municipal de Nova Redenção

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 35 A /2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.
- PREGÃO PRESENCIAL n.003/2017

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## **DECRETO Nº 35 A /2017** **DE 09 DE JANEIRO DE 2017**

*“Dispõe sobre Redução de Despesas com Pessoal na Administração Pública Municipal e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO**, que é dever do Poder Público Municipal adotar medidas administrativas para a boa condução do equilíbrio financeiro do Município;

**CONSIDERANDO** o desequilíbrio fiscal nas contas públicas do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos legais em relação ao equilíbrio entre receita e despesa e a obediência à Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a regularidade dos pagamentos dos servidores públicos e fornecedores em geral;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de se cumprir o estabelecido na Lei Orçamentária Anual – LOA;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Redução temporária no subsídio da Prefeita Municipal, Vice Prefeito e Secretários Municipais na seguinte proporção:

- I – Prefeita: 12% (doze por cento) dos subsídios mensais;
- II – Vice Prefeito: 16% (dezesseis por cento) dos subsídios mensais;
- III – Secretários Municipais: 12,5% (doze e meio por cento) dos subsídios mensais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.  
**PREFEITA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnovaredencao@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.003/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO-BA, CNPJ Nº 16.245.334/0001-65, faz saber que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 003/2017**. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis nos Municípios de Nova Redenção/BA e Itaberaba/BA, para atender as demandas do município de Nova Redenção/BA. **Tipo Menor Preço por lote**. Sessão: 10 de fevereiro de 2017 às 09:00 hs. Informações das 08:00 as 12:00 no Setor de Licitações. Sessão no Setor de Licitações, sito na Av. Nascer do Sol, Centro. Nova Redenção 26/01/2017. João Célio Oliveira Silva/Pregoeiro.